



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 068/2012

28/06/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o número de vagas para os Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo II da Lei Municipal n.º 014/2012 de 03/04/2012 e Anexo III da Lei Municipal n.º 008/2012 de 22/03/2012 e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas para os Cargos de Provimento Efetivo, alterando-se o **Anexo II** da Lei Municipal n.º 014/2012 de 03/04/2012 e **Anexo III** da Lei Municipal de n.º 008/2012 de 22/03/2012 ambas dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e Carreira dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul.

**§ 1º** - Fica alterado o número de vaga dos Cargos de Provimento Efetivo conforme abaixo descrito:

CARGO/CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	PARA	C/H	NÍVEL
Enfermeira	Saúde e Promoção Humana	08	12	40	I-01
Farmacêutico	Saúde e Promoção Humana	02	05	40	I-01
Médico Veterinário (20 hs)	Saúde e Promoção Humana	02	03	20	E-01
Pedagogo	Administração	04	09	40	T-01
Assistente Social	Administração	04	05	40	T-01
Fonoaudiólogo	Administração	01	02	40	T-01
Nutricionista	Administração	01	03	40	T-01
Psicólogo	Administração	04	06	40	T-01

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de Junho de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal